

LEI N° 450 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o executivo municipal doar o imóvel que menciona para a Companhia de Habitação do estado de Minas Gerais na forma e condições que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o poder executivo municipal autorizado a doar à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, terreno não edificado matriculado no 2° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena, sob o n° 15.078 com área total de 46.888,50 (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito metros quadrados e cinquenta centímetros), conforme descrição contida na averbação AV-2.15.078.

Art.2° - O imóvel objeto desta lei se destina exclusivamente à construção de residências para famílias de baixa renda ou em situação de risco social.

PARÁGRAFO ÚNICO - O executivo municipal regulamentará por meio de decreto as condicionalidades e os procedimentos a serem adotados para o cumprimento desta lei.

Art.3° - O empreendimento habitacional deve estar concluído no prazo máximo de quatro anos a contar da data da publicação do convênio com a COHAB, não estando concluído, o imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio do município com as benfeitorias nele existentes, independente de aviso ou notificação de qualquer das partes, sem direito a qualquer retenção, indenização ou ressarcimento por parte ou a favor da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais.

Art.3° - As unidades habitacionais construídas deverão ser transferidas às famílias selecionadas de acordo com as normas da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, bem como, das normas do Sistema Financeiro da Habitação.

Art.4° - O empreendimento objeto desta lei fica reconhecido como de interesse social.

Art.5° - Fica atribuído ao imóvel objeto desta lei o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para todos os efeitos inclusive tributários.

Art.6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Vasconcelos, 04 de dezembro de 2015.

José Vicente Barbosa
Prefeito Municipal